

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2019, de 28 de maio de 2019.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu /RS e da Xingufest, a repassar recursos e dá outras providências.*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.782/0001-23, estabelecida na Avenida Emílio Knaak, s/nº, em Novo Xingu / RS.

**Art. 2º** - O Termo de Colaboração, de que trata o artigo 1º desta Lei, terá o objetivo de estabelecer parceria na organização e execução de feira agropecuária, comercial e cultural, denominada “13ª Xingufest”.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos tidos com a realização do evento descrito no artigo 2º, fica o município autorizado a repassar recursos financeiros à associação citada no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 3º, serão os alocados na seguinte dotação: 08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura | 08.09 -Departamento de Cultura | 2.140 -Eventos Oficiais e Incentivo à Cultura.

**Art. 5º** - A viabilização da assinatura do Termo de Colaboração e consequente repasse de recursos, está condicionada a aprovação, pelo Poder Executivo Municipal, de Plano de Trabalho a ser apresentado pela entidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 6º** - A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, com documentos que comprovem a sua boa e regular aplicação, de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, além do constante no acordo assinado, que terá como base o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

**Art. 7º** - O repasse dos recursos será de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e com as disponibilidades orçamentárias do município.

**Art. 8º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, através de decreto, no que couber, caso entenda necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, 28 de maio 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2019

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, visa a autorização por parte desta Casa Legislativa para a assinatura de Termo de Colaboração com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a fim de viabilizar a realização da 13ª Xingufest.

Tal atitude visa qualificar a utilização dos recursos na feira, com a necessária legalidade e, ao mesmo tempo, total transparência com relação aos valores financeiros públicos empregados na realização da 13ª edição da Xingufest. Além disso, a Administração Municipal, por si só, não possui plenas condições da realização do evento. É necessária a parceria com a já referida associação, com a participação de seus integrantes, bem como de outras entidades, a fim de que a feira possa ocorrer dentro dos padrões de organização e participação de público desejados.

É importante destacar ainda que:

a) Não consideramos simplesmente como custo, mas sim investimento, o recurso que será empregado na 13ª Xingufest, em função de seus resultados;

b) Em sendo um evento organizado pelo Poder Público, em parceria com a Associação dos Comerciantes de Novo Xingu / RS e da Xingufest, a qual não possui fins lucrativos, obviamente, o objetivo não é a obtenção de lucro financeiro direto, mas sim, valorizar o comércio, os Produtores de Leite, a nossa Agricultura Familiar, a nossa cultura e as nossas tradições. Além disso, é claro, mostrar para nós mesmos e a região o quão somos capazes e o quanto somos importantes no cenário estadual, não nos limitando a sermos mais um pequenino município que é custeado pelos recursos gerados a partir dos impostos produzidos nos grandes centros industriais;

c) Os resultados efetivos da 13ª Xingufest, certamente, serão colhidos aos poucos, no decorrer dos próximos anos. Esses resultados estão relacionados à valorização de nossos Produtores de Leite, por cooperativas e empresas compradoras, por outros produtores que desejam melhorar os seus rebanhos, adquirindo as novilhas que sobram

nas nossas propriedades, porém, principalmente, pela motivação de verem-se valorizados e poderem estar oferecendo melhores condições de vida para as suas famílias, de poderem permanecer aqui no seu lugar, com a dignidade conquistada a partir do seu trabalho. Além disso, o fortalecimento da economia traz motivação aos empreendedores locais, a fim de iniciarem uma nova empresa ou atividade ou, para aqueles já estabelecidos, melhorarem e ampliarem os seus negócios.

Contudo, serão repassados recursos, conforme a disponibilidade dos mesmos, de acordo com a Lei Orçamentária vigente neste exercício, e a Associação fará a operacionalização das atividades, planejadas conjuntamente com a Administração Municipal.

Nestes termos, solicitamos a aprovação do presente projeto e nos colocamos a disposição, como sempre, para maiores esclarecimentos.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS, aos 28 dias do mês de maio de 2019.**

**JAIME EDSSON MARTINI**  
**Prefeito Municipal**